

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.989/2019

de 11 de Março de 2019.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no Artigo 3º e seus Parágrafos, da Lei Municipal nº 811/94, de 28 de Julho de 1.994, alterada pela Lei nº 1.072/2.001, de 08 de Fevereiro de 2.001;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os representantes a seguir relacionados como membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Capela do Alto:

1 – Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Luciano Antonio Bueno

Suplente: Rafael Alves Wincler

2 – Representantes da Câmara Municipal:

Titular: Reginaldo da Silva

Suplente: Marcos Antônio Pires

3 – Representantes do Escritório de Desenvolvimento Rural:

Titular: Antonio Roberto Vieira de Campos

Suplente: Caetano Manini

4 – Representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Lucidinei José de Quevedo

Suplente: Tayná Maria Novaes da Silva

5 – Representantes dos Produtores Rurais:

Titulares: Henrique Daniel Leme
Antonio Benedito Pires
Byron de Oliveira
José Vieira de Campos
Ademir Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.989/19 – fls. 02)

Suplente: Vera Lúcia de Oliveira
Marisa Cezar Pires
Antônio Giroldo
José Francisco Rodrigues
Neusa Pires de Almeida Plens

Parágrafo Único – No caso de desligamento do representante da classe ou entidade representativa, haverá a substituição do membro titular ou suplente por outro representante, mediante publicação de novo decreto.

Art. 2º - Na forma do § 2º do Art. 3º da Lei nº 811/94, o mandato do presente conselho é por 02 (dois) anos, permitida a recondução e para cada mandato será eleito entre os representantes titulares, o presidente, vice-presidente e secretário do conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 11 de Março de 2019.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário oficial eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO